



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 934, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a ratificação do ato de nomeação e posse os membros do Conselho tutelar do Município de Trabiçu, e dá outras providências.”

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, faz saber que,

CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 06/10/2019 para fins de eleger os novos membros do Conselho Tutelar deste Município, para o exercício de um mandato eletivo de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que, na data de 10 de janeiro de 2020, por meio de ata lavrada em livro próprio da Secretaria Municipal, foram nomeados e empossados os novos membros do Conselho Tutelar deste município, faz saber que, neste ato, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificados os atos de nomeação e posse dos conselheiros eleitos que compõem o Conselho Tutelar de Trabiçu-SP, período de 2020/2024, os quais seguem abaixo relacionados:

- I – Tamires Aparecida de Souza**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 46.061.396-0-SSP/SP.
- II – Milena da Silva Rodrigues**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 53.724.993-X-1-SSP/SP.
- III – Fabio Rogério Pinheiro**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 33.521.021-1-SSP/SP.
- IV – Maria Aparecida dos Santos**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 24.218.736-5-SSP/SP.
- V – Siane Alexandre da Silva**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 30.972.921-X-SSPSP.

Art. 2º - Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 609/2019, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. |

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiçu, 10 de janeiro de 2020.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, Publicada e Afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

SANDRA DOS SANTOS DA SILVA
Escriturária